



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

120

06/07/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE JULHO DE 2022

Concede reversão e redução de jornada de trabalho à servidora PALOMA DE PAULA COSTA GUIMARÃES, Secretária Executiva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.014272/2022-64, RESOLVE:

Art. 2º Conceder, a partir de 18 de julho de 2022, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 6 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, para (8) oito horas diárias e (40) quarenta horas semanais à servidora PALOMA DE PAULA COSTA GUIMARÃES, Secretária Executiva, Siape nº 2139348.

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2022, redução de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, de 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais, para (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais à servidora PALOMA DE PAULA COSTA GUIMARÃES, Secretária Executiva, Siape nº 2139348.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE JULHO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, à servidora KELLY CRISTINA RASQUETI PAZ, Auditora.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.013897/2022-04; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de agosto de 2022, à servidora KELLY CRISTINA RASQUETI PAZ, Auditora, Siape nº 1822298, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE JULHO DE 2022

Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Luis Evelio Garcia Acevedo, Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.014179/2022-53, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1965331, para participação em cerimônia de inauguração do Instituto Nacional de Medicina Tropical, em 6 de agosto de 2022, em Puerto Iguazú, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 255, DE 05 DE JULHO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, ao servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.001358/2022-27; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE ALBERTO BITTENCOURT SARAIVA, Técnico em Contabilidade, Siape nº 2150041, no período entre 4 e 15 de julho de 2022, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 256, DE 05 DE JULHO DE 2022

Concede redução de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, ao servidor ANDRE BORGES DE CASTRO, Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.012021/2022-22; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor ANDRE BORGES DE CASTRO, Assistente em Administração, Siape nº 2172548, a partir de 13 de julho de 2022, redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 257, DE 05 DE JULHO DE 2022

Concede redução de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, à servidora MICHELLI BONETE, Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.012021/2022-22; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora MICHELLI BONETE, Assistente em Administração, Siape nº 2146535, a partir de 1º de agosto de 2022, redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JULHO DE 2022

Concede reversão de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, à servidora JAMILY CHARÃO VARGAS, Pedagoga.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.013818/2022-03; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAMILY CHARÃO VARGAS, Pedagoga, Siape nº 2276758, reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 240, DE 04 DE JULHO DE 2022

Torna sem efeito a Portaria nº 215/2022/GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.011391/2022-57, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 215/2022/GR, que autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ANA CLARISSA STEFANELLO, publicada no DOU nº 115, de 21 de junho de 2022, s. 2, p. 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Superior de Ensino.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 29 do Regimento Geral da UNILA, os Artigos 19 e 39 do Estatuto da Unila, e o Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino, e o que consta no processo nº 23422.010596/2020-91, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Ensino:

I- Representante dos Docentes dos Cursos de Graduação:

a) Marcelo Augusto Rocha, Siape nº 2345017, Suplente da Conselheira Livia Fernanda Morales, designada pela Portaria nº 66/2021/GR

II- Representante dos Docentes do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História:

a) Ana Rita Uhle, Siape nº 1829050, suplente da Conselheira Marcia Cossetin, designada pela Portaria nº 156/2022/GR.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros Suplentes designados no Art. 1º terão a mesma duração dos respectivos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonera, a pedido, a partir de 16 de junho de 2022, a servidora Flavia Regina Curvello, Assistente em Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990; e o processo 23422.012956/2022-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de junho de 2022, a servidora Flavia Regina Curvello, Assistente em Administração, Siape nº 2160089, nomeada pela Portaria nº 893/2014/GR/UNILA, publicada no DOU de 12 de agosto de 2014, Seção 2, pág. 27, na vaga de código nº 905137.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispensa, a partir de 30 de junho de 2022, a pedido, o servidor ROBERTO FRANÇA DA SILVA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, da Coordenação *Pro Tempore* do Curso de Geografia - Licenciatura

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 23422.013423/2022-95, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30 de junho de 2022, a pedido, o servidor ROBERTO FRANÇA DA SILVA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1925997, da Coordenação *Pro Tempore* do Curso de Geografia - Licenciatura, código FCC, designado pela Portaria nº 169/2022/GR, publicada no DOU nº 93, de 18 de maio de 2022, s. 2, p. 33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Designa o servidor AROLD DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Registro e Diplomação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o processo 23422.013204/2022-91, resolve:

Art. 1º Designar o servidor AROLD DA SILVA TAVARES, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape nº 2144305, para exercer a função de Chefe da Divisão de Registro e Diplomação, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Luis Evelio Garcia Acevedo – Vice Reitor, Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.012736/2022-20, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Luis Evelio Garcia Acevedo, Professor do Magistério Superior – Vice Reitor, Siape nº 1965331, para participação no Seminário Energia, Integração e Fronteiras, no dia 12 de julho de 2022, em Ciudad del Este, Paraguay

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 8, DE 06 DE JULHO DE 2022

Ratifica, *ad referendum*, a aprovação do Relatório de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, referente ao exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, considerando a Lei nº 8.958/1994; o Decreto nº 7.423/2010, Art.5º, § 1º, Inciso I; a Resolução nº 21/2019/CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.014525/2019-32, resolve:

Art. 1º Ratificar, *ad referendum*, a aprovação do Relatório de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 06 DE JULHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o Art. 19, Inciso IV, e o Art. 206, § 3º, do Regimento Geral da UNILA e o que consta no processo nº 23422.006622/2021-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA - ILAESP

SUMÁRIO

TÍTULO I - DO INSTITUTO, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Seção I - Do Conselho do Instituto

Seção II - Das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Instituto

Seção III - Da Direção e da Direção Colegiada do Instituto

Seção IV - Dos Centros Interdisciplinares

Subseção I - Do Colegiado do Centro Interdisciplinar

Subseção II - Da Coordenação do Centro Interdisciplinar

Subseção III - Dos Cursos de Graduação e dos Cursos e Programas de Pós-Graduação

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I - Do Departamento Administrativo

Seção II - Da Secretaria Executiva

Seção III - Da Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações

Seção IV - Da Secretaria Geral da Pós-graduação

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

TÍTULO III - DA COMUNIDADE DO INSTITUTO

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

TÍTULO I

DO INSTITUTO, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º O presente Regimento interno disciplina a organização e o funcionamento dos Órgãos Acadêmicos e da Administração do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), observadas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, e dá outras providências quanto aos seus planos pedagógico, científico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Parágrafo único. As normas do Regimento que institui esta Unidade Acadêmica e Administrativa serão complementadas pelos Regimentos das Subunidades Acadêmicas (Centros interdisciplinares) que integram o ILAESP.

Art. 2º O ILAESP tem como finalidade a qualificação e a formação interdisciplinar de acadêmicos, pesquisadores e profissionais críticos, comprometidos com o desenvolvimento e a integração regional visando a construção de uma sociedade democrática, solidária e plural, por meio de práticas indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Compete ao ILAESP a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão em sua área de competência acadêmica, de caráter interdisciplinar, com autonomia acadêmica, administrativa e orçamentária, em conformidade com a missão da UNILA e as normas superiores.

Art. 4º São objetivos do ILAESP:

I - promover as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na graduação e na pós-graduação (Lato e Stricto Sensus), no âmbito de sua área de atuação;

II - apoiar e fomentar a produção e disseminação do conhecimento científico desenvolvido pela comunidade acadêmica;

III - formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe.

IV - estimular e consolidar a articulação de redes e grupos de estudos e pesquisas nos diversos campos de interesse;

V - promover eventos acadêmico-científicos, artísticos e culturais envolvendo a comunidade universitária, instituições de ensino, pesquisa, extensão, os poderes públicos e a sociedade em geral.

VI - criar e fortalecer vínculos com a sociedade civil organizada em prol do atendimento às múltiplas exigências da realidade social em níveis local, regional, nacional e da América Latina;

VII - contribuir, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para uma sociedade democrática, solidária e plural.

Parágrafo único. Para a realização de seus objetivos, o ILAESP poderá prover acordos e convênios com instituições públicas, governamentais e privadas, fundações de fomento à pesquisa e organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, em acordo com as deliberações das instâncias correspondentes da UNILA e do Instituto.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO

Art. 5º O ILAESP tem como estrutura organizacional:

I - Conselho do Instituto;

II - Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Instituto;

III - Direção e Direção Colegiada do Instituto;

IV - Centros Interdisciplinares;

V - Cursos de Graduação;

VI - Cursos e Programas de Pós-Graduação.

Seção I

Do Conselho do Instituto

Art. 6º As funções deliberativas, normativas, recursivas e consultivas do ILAESP serão desempenhadas pelo Conselho do Instituto (CONSUNIESP), cuja constituição e funcionamento serão disciplinados pelas normas superiores e por regimento próprio.

Art. 7º O CONSUNIESP é o órgão máximo de deliberação superior do instituto.

Art. 8º O Conselho do Instituto é composto por 15 membro(a)s:

I - Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (2);

II - Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares (2);

III - representação docente das Comissões Acadêmicas de Ensino (2), Pesquisa (1) e Extensão (1);

IV - 03 (três) representantes docentes vinculados(as) ao Instituto, eleitos(as) por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

V - 02 (dois/duas) representantes dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) em educação em exercício no Instituto, eleitos(as) por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

VI - 02 (dois/duas) representantes discentes vinculados(as) ao Instituto, sendo 01 (um/uma) de graduação e 01 (um/uma) de pós-graduação, eleitos(as) por seus/suas pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. As normas de funcionamento serão estabelecidas em regimento interno próprio.

Art. 9º Compete ao Conselho do Instituto, em consonância com o Art. 33 do Estatuto da Unila:

I - exercer no âmbito do Instituto as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - realizar, no início de cada semestre letivo, reunião conjunta das Comissões Acadêmicas para avaliar e integrar o planejamento dos Centros Interdisciplinares, a ser encaminhado ao Conselho Universitário;

III - aprovar a proposta orçamentária dos Centros Interdisciplinares, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o relatório de atividades anuais;

IV - realizar processos de avaliação das atividades exercidas no Instituto e Centros Interdisciplinares com base nas normas gerais estabelecidas pela Universidade;

V - convocar eleições no âmbito do Instituto e instituir a Comissão Eleitoral Local (CEL), conforme as normativas da UNILA;

VI - criar comissões, assessorias ou mecanismos necessários ao cumprimento de suas atribuições;

VII - elaborar o Regimento Interno da Unidade, em reunião especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos dois terços dos(as) presentes, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;

VIII - propor ao Conselho Universitário a criação, extinção ou reestruturação de Centros Interdisciplinares ou órgãos complementares no âmbito da Unidade;

IX - aprovar os encargos dos(as) docentes e dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) em educação propostos pelos Centros Interdisciplinares bem como a movimentação dos(as) servidores(as) docentes;

X - manifestar-se sobre matéria de competência do(a) Diretor(a), quando por ele(a) solicitado;

XI - deliberar sobre casos omissos no âmbito da Unidade;

XII - atuar como instância recursal máxima da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Unidade.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho do Instituto cabe recurso às instâncias hierarquicamente superiores da Universidade.

Seção II

Das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Instituto

Art. 10. As Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão são colegiados compostos nos termos da Lei, responsáveis pela articulação das atividades didático-científicas no âmbito do Instituto e de assessoria às coordenações dos Centros Interdisciplinares para o planejamento das suas

atividades

Parágrafo único. A Comissão de Ensino do instituto poderá, em função do volume de cursos de graduação e/ou cursos e programas de pós-graduação, se organizar em duas subcomissões, porém suas políticas de ensino deverão ser estabelecidas conjuntamente.

Art. 11. As Comissões Acadêmicas são compostas de acordo com o Regimento da UNILA.

Art. 12. As Comissões Acadêmicas elaborarão Regimento interno próprio, a ser aprovado pelo CONSUNIESP.

Seção III

Da Direção e da Direção Colegiada do Instituto

Art. 13. A Direção do ILAESP é colegiada, constituída pelo(a) Diretor(a), Vice-Diretor(a) e os(as) Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares.

Art. 14. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) são escolhidos pela comunidade acadêmica da respectiva unidade, nomeados e empossados pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. O mandato do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) é de quatro anos, contados da data de sua posse, permitida uma recondução.

Art. 15. Compete à Direção Colegiada, nos termos do Estatuto da UNILA:

I - promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto e destas com as de outras instâncias da Universidade;

II - submeter ao CONSUNIESP, a cada início de ano letivo, o planejamento acadêmico;

III - elaborar e submeter ao CONSUNIESP o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;

IV - submeter ao CONSUNIESP a proposta anual de orçamento do Instituto.

V - conduzir as Assembleias do Instituto.

Art. 16. Além daquelas dispostas Estatuto da UNILA e na Portaria nº 275/2020/GR/UNILA, são competências do(a) Diretor(a) do Instituto:

I - administrar e representar o Instituto, em consonância com as diretrizes do CONSUNIESP;

II - convocar e presidir as reuniões do CONSUNIESP;

III - integrar a Direção Colegiada do Instituto;

IV - integrar o Conselho Universitário (CONSUN);

V - zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Instituto.

Art. 17. Compete ao(à) Vice-Diretor(a) do instituto:

I - substituir o(a) Diretor(a) nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais;

II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo(a) Diretor(a);

III - integrar a Direção Colegiada do Instituto.

Seção IV

Dos Centros Interdisciplinares

Art. 18. Os Centros Interdisciplinares são subunidades acadêmicas-científicas com competência própria na organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão e atuação, sempre que necessário, em cooperação com as Coordenações de Curso e outros Centros congêneres da UNILA.

Art. 19. Integram o ILAESP, na qualidade de Centros interdisciplinares:

I - Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais (CIIRI);

II - Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade (CIES).

Art. 20. Os cursos de graduação e os cursos e programas de pós-graduação estarão vinculados a um Centro Interdisciplinar e por sua natureza interdisciplinar os docentes poderão integrar diferentes cursos de forma cooperativa.

Art. 21. Compõe o Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais os Cursos de Graduação, Cursos e Programas de Pós-Graduação:

I - Graduação em Relações Internacionais e Integração;

II - Graduação em Ciência Política e Sociologia;

III - Pós-Graduação lato-sensu em Relações Internacionais Contemporâneas;

IV - Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina;

V - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Art. 22. Compõe o Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade os Cursos de Graduação, Cursos e Programas de Pós-Graduação:

I - Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas;

II - Graduação em Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento;

III - Graduação em Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar

IV - Graduação em Filosofia

V - Graduação em Serviço Social

VI - Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento;

VII - Programa de Pós-Graduação em Economia.

Art. 23. Poderão ser vinculados novos cursos de graduação e de pós-graduação, assim como novos programas de pós-graduação, aos Centros Interdisciplinares do Instituto por deliberação do CONSUNIESP e do CONSUN.

Art. 24. Os(As) docentes serão vinculados ao Centro interdisciplinar no qual o curso/área está vinculado.

Art. 25. Cada Centro interdisciplinar elaborará Regimento Interno próprio, a ser aprovado pelo CONSUNIESP.

Art. 26. Constituem órgãos dos Centros Interdisciplinares:

I - Colegiado;

II - Coordenação.

Subseção I

Do Colegiado do Centro Interdisciplinar

Art. 27. O Colegiado do Centro, órgão deliberativo superior, é formado de acordo com o Regimento Geral da UNILA.

Art. 28. Para além das estabelecidas no Estatuto da UNILA, são atribuições do Colegiado do Centro Interdisciplinar:

- I - organizar ações acadêmico-administrativas para a promoção e estruturação da interdisciplinaridade na área e cursos associados ao Centro;
- II - propor a criação de componentes curriculares interdisciplinares optativos em conjunto com os cursos/áreas associados ao Centro;
- III - iniciar processos de criação, suspensão, desmembramento ou extinção de curso de graduação, em diálogo com os cursos e áreas do Centro;
- IV - propor ao CONSUNIESP a abertura de cursos de graduação e cursos e programas de pós-graduação;
- V - designar comissão responsável para implantação de novos cursos;
- VI - atribuir atividades de aula e/ou orientações nos casos de vacância de coordenação de curso;
- VII - realizar o planejamento orçamentário do Centro Interdisciplinar;
- VIII - fazer o acompanhamento e a avaliação das atividades acadêmico-pedagógicas desenvolvidas pelo Centro.

Subseção II

Da Coordenação do Centro Interdisciplinar

Art. 29. A Coordenação do Centro interdisciplinar será colegiada e integrada de acordo com o Regimento da UNILA.

Art. 30. São atribuições da Coordenação Colegiada dos Centros interdisciplinares:

- I - promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do centro interdisciplinar e destas com a de outras instâncias do instituto;
- II - submeter ao colegiado do centro, a cada início de ano letivo, o planejamento acadêmico e, posteriormente, o relatório anual avaliativo das atividades, a ser encaminhado ao colegiado do centro;
- III - elaborar e submeter ao colegiado do centro plano de desenvolvimento institucional, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;
- IV - submeter ao colegiado do centro a proposta anual de orçamento do Instituto.

Art. 31. O mandato da Coordenação do Centro Interdisciplinar terá duração e possibilidade de recondução conforme o Regimento Geral da UNILA.

Art. 32. São atribuições da Coordenação dos Centros Interdisciplinares aquelas definidas no Estatuto da UNILA.

Art. 33. Compete ao(à) Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar:

- I - substituir o(a) Coordenador(a) de Centro nos afastamentos temporários e impedimentos eventuais;
- II - desempenhar as funções que a ele forem delegadas pelo(a) Coordenador(a) de Centro;
- III - integrar a Coordenação Colegiada do Centro.

Subseção III

Dos Cursos de Graduação e dos Cursos e Programas de Pós-Graduação

Art. 34. Os cursos de graduação e os cursos de programas de pós-graduação serão administrados pelo:

- I - Colegiado;
- II - Coordenador(a);
- III - Núcleo Docente Estruturante (NDE), no caso da graduação.

Art. 35. Os colegiados dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação são as instâncias de deliberação máxima sobre as questões específicas de cada curso de graduação e curso e programa de pós-graduação.

Art. 36. Os colegiados dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação serão compostos de acordo com as normas vigentes.

Art. 37. Os(As) coordenadores(as) dos cursos de graduação e de programas de pós-graduação serão escolhidos por docentes atuantes no curso, por discentes ativos a ele vinculados e por técnicos-administrativos em educação nele atuantes.

Art. 38. O(A) coordenador(a) exerce suas funções durante 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 39. As funções do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação e do Curso e Programa de Pós-Graduação são aquelas estabelecidas nas normativas vigentes na UNILA.

Art. 40. O NDE organizar-se-á segundo normas da UNILA, em acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 41. Integram a estrutura acadêmico-administrativa do ILAESP:

- I - Departamento Administrativo;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Secretaria Acadêmica de Apoio Às Coordenações;
- IV - Secretaria Geral da Pós-graduação.

Parágrafo único. A estrutura acadêmico administrativa do ILAESP responderá a Direção Colegiada do Instituto, visando o fiel cumprimento das diretrizes da UNILA.

Seção I

Do Departamento Administrativo

Art. 42. O Departamento Administrativo (DAILAESP) é o órgão responsável pela gestão e pelo funcionamento dos serviços de expediente administrativo do Instituto: arquivo, protocolo, controle da efetividade dos servidores do Instituto, orientação e encaminhamentos em gestão de pessoas, manutenção, patrimônio, transporte, atendimento ao público e outras atividades atribuídas pela Direção, devidamente aprovadas pelo Conselho do Instituto.

Art. 43. Compete ao Departamento Administrativo:

- I - atendimento ao público em geral interno e externo de forma presencial e/ou remota;
- II - planejar, organizar, coordenar e controlar atividades administrativas e de apoio a direção do instituto;
- III - coordenação e acompanhamento de processos de planejamento, orçamento e gestão das informações do Instituto;
- IV - abertura, instrução e acompanhamento de processos administrativos pertinentes ao instituto;
- V - organizar, conservar e providenciar o arquivamento dos documentos do Instituto;
- VI - gestão do patrimônio, da infraestrutura, solicitações de materiais de expediente e instrução de processos de compras para unidade;
- VII - publicizar os atos da administração e os fatos associados ao ILAESP que produzam efeitos na comunidade acadêmica;
- VIII - manter atualizado os meios de comunicação do instituto, como página do site, lista de e-mails e outras que venham a surgir;
- IX - participar da organização de eventos científicos e culturais no âmbito da unidade acadêmica do ILAESP;
- X - controle e acompanhamento de contratos e convênios e instrumentos similares relativos ao instituto;
- XI - solicitações, encaminhamentos e prestação de contas para afastamentos, diárias e passagens para docentes, técnicos e convidados;
- XII - solicitação de transportes;
- XIII - instruir processos relativos à capacitação, à progressão na carreira, ao gerenciamento da vida funcional do quadro docente e técnico-administrativo e à execução de registros funcionais;
- XIV - acompanhar e apoiar a direção nas atividades de gestão de pessoal docente, como PITD, férias, afastamentos e licenças, ausências, contratações, entre outras;
- XV - realizar outras atividades compatíveis com suas atribuições, que lhe forem estabelecidas pela Direção do Instituto.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 44. A Secretaria Executiva é a instância administrativa de assessoria à Direção Colegiada, Centros Interdisciplinares e Conselho do Instituto.

Art. 45. A Secretaria Executiva é uma unidade composta por no mínimo um servidor técnico- administrativo.

Art. 46. Compete à Secretaria Executiva:

- I - assessoria às atividades administrativas da Direção Colegiada, das coordenações de Centros e do CONSUNIESP;
- II - relacionamento com todos os níveis da administração e com o público em geral;
- III - secretariar reuniões do CONSUNIESP e dos Colegiados dos Centros;
- IV - ter a seu cargo a comunicação do CONSUNIESP, incluindo as convocações, pautas e atas;
- V - gerir o CONSUNIESP no SIG, mantendo sob seu controle os membros, mandatos, convocações, reuniões e atas;
- VI - instrução de Processos dos Centros e do CONSUNIESP;
- VII - expedir e encaminhar as deliberações conforme decisões do CONSUNIESP;
- VIII - emitir e publicizar as Resoluções do CONSUNIESP.
- IX - emitir e publicizar as Portarias do ILAESP;
- X - transmissão e acompanhamento da execução das ordens emanadas da Direção;
- XI - manter atualizada os meios de comunicação do CONSUNIESP e dos Centros Interdisciplinares, como: página do site, lista de e-mails e outras que venham a surgir;
- XII - manter atualizada as listas de e-mail do CONSUNIESP;
- XIII - realizar outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem estabelecidas pela Direção do Instituto.

Seção III

Da Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações

Art. 47. A Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política desempenha atividades de Secretaria Acadêmica e de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação, de acordo com a Portaria nº 114/2019/GR/UNILA, Resolução nº 007/2018/COSUEN/UNILA e demais normativas e atividades correlatas.

Art. 48. As atividades da Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações do ILAESP são divididas em dois grupos:

- I - Atividades de Secretaria Acadêmica;
- II - Atividades de Apoio aos Cursos.

Art. 49. São atividades da Secretaria Acadêmica do ILAESP (SAILAESP), além das atribuições previstas na Portaria nº 114/2019/GR/UNILA, art. 1º, I a IV, assim como suas alterações:

- I - atendimento ao público em geral;
- II - emissão de documentos (declaração, histórico, atestado de matrícula, plano de ensino, dentre outros);
- III - matrículas em ofertas de disciplinas e em TCC;
- IV - divulgações gerais;
- V - instrução de processos e acompanhamento dos registros e atividades acadêmicas de discentes;
- VI - acompanhamento de processos envolvendo prováveis formandos(as);

Art. 50. São atividades de Apoio aos Cursos, além das atribuições previstas na Portaria nº 114/2019/GR/UNILA, Art. 1º, V, assim como suas alterações:

- I - atendimento ao público em geral;
- II - acompanhamento dos processos de avaliação dos cursos;
- III - organização e atualização dos documentos e sites dos cursos de graduação;
- IV - secretariado de colegiados do Instituto;
- V - acompanhamento das Comissões Eleitorais Locais;
- VI - instrução de processos: alteração de PPC, regimentos de curso, colegiado e NDE, designações de colegiado, coordenação e NDE, dentre outros;
- VII - solicitações que demandem intervenção/ mediação do coordenador do curso;
- VII - demais demandas das coordenações de curso.

Seção IV

Da Secretaria geral da Pós-graduação

Art. 51. A secretaria geral da pós-graduação prestará apoio administrativo aos Programas de Pós-Graduação vinculados ao ILAESP.

Art. 52. A secretaria geral da Pós-Graduação do ILAESP é composta por:

- I - Chefe da Secretaria da Pós-Graduação do ILAESP; e
- II - Secretárias(os) dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao ILAESP.

Art. 53. Compete à Secretaria Geral da Pós-Graduação do ILAESP:

- I - acompanhar a vida funcional das(os) secretárias(os) dos Programas de Pós-graduação vinculados ao ILAESP, prezando pela qualidade de vida laboral e incentivando o desenvolvimento pessoal-profissional;
- II - prover a gestão do fluxo de demandas de almoxarifado;
- III - propor melhorias no fluxo de processos e procedimentos administrativos dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao ILAESP;
- IV - buscar a implementação de práticas que prezam pelo zelo, com a segurança jurídica, dos procedimentos administrativos e processos desenvolvidos pelas(os) Secretárias(os) dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao ILAESP;
- V - auxiliar as coordenações dos programas quanto a informações sobre a organização e execução financeira de recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) da UNILA, PROAP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou subsídios financeiros destinados pelo ILAESP aos programas de pós-graduação através dos Centros Interdisciplinares;
- VI - apoiar, com informações sobre as normas da pós-graduação da UNILA e processos e procedimentos administrativos, nas transições de coordenações e de secretários(as) dos Programas de Pós-graduação vinculados ao ILAESP;
- VII - fornecer relatórios sobre temas variados da pós-graduação, quando solicitados, a unidades internas ou externas ao ILAESP ou da UNILA;
- VIII - manter contato permanente com os(as) secretárias(os) dos Programas de Pós- graduação vinculados ao ILAESP, bem como suas coordenações e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG);
- IX - apoiar ações relacionadas a eventos acadêmicos de vínculo com a pós-graduação do ILAESP;
- X - elaborar relatório informativo semestral sobre ações desenvolvidas pelos programas de pós-graduação objetivando a publicização de suas ações;
- XI - prover o acesso à informação, de forma ativa, no âmbito da página virtual institucional da secretaria geral da pós-graduação do ILAESP;
- XII - emitir pareceres quando solicitado pelas coordenações ou Colegiados;
- XIII - prover análises e encaminhamentos administrativos sobre situações relacionadas a instâncias consulares para o acesso de pós-graduandas(os) estrangeiras(os), devidamente matriculadas(os) nos cursos ou programas de pós-graduação, através da obtenção de visto de estudante, quando solicitado, em conjunto com as coordenações e/ou Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT);
- XIV - instruir processos de registro e confecção de diplomas junto a unidade administrativa competente na PRPPG, após o fornecimento de documentos pelas secretarias acadêmicas internas e/ou egressas(os);
- XV - fornecer pareceres e/ou orientações gerais sobre o funcionamento da pós-graduação na UNILA para docentes e discentes;
- XVI - sugerir melhorias voltadas ao fortalecimento das políticas institucionais da pós- graduação da UNILA;
- XVII - incentivar, junto aos técnicos(as)-administrativos(as) em educação, as oportunidades quanto à qualificação funcional relacionada à pós-graduação no ILAESP;
- XVIII - contribuir para a divulgação das pós-graduações do ILAESP junto a graduação na UNILA;
- XIX - contribuir para a divulgação institucional dos programas de pós-graduação, bem como suas seleções para aluna(o) especial e regular, para o público interno e externo a UNILA;
- XX - contribuir para uma cultura de comunicação assertiva e urbanidade entre as comunidades dos programas de pós-graduação de modo inclusivo;
- XXI - prover o ensalamento necessário ao desenvolvimento de práticas letivas presenciais, observado o calendário acadêmico da pós-graduação aprovado pelo CONSUN, em contato com as secretarias acadêmicas internas aos programas e a secretaria acadêmica da graduação do ILAESP;
- XXII - organizar arquivos físicos, ou virtuais, com informações gerais relacionados aos programas de pós-graduação;
- XXIII - assessorar o CONSUNIESP e a direção colegiada do ILAESP quanto a assuntos referentes à pós-graduação;
- XXIV - realizar outras atividades inerentes a sua função de unidade administrativa, por determinação de normas superiores.

Art. 54. Compete ao Chefe da Secretaria da Pós-Graduação do ILAESP:

- I - organizar e gerenciar a escala de férias, considerando a demanda de trabalho interna dos Programas;
- II - organizar e gerenciar a escala de afastamentos para capacitação;
- III - designar servidor(es/as) temporário(os/as) ou absorver a demanda de trabalho para suprir a vacância de secretários(as) de Programas de Pós-Graduação vinculados ao ILAESP, em período de férias ou licença;
- IV - conhecer as funções dispostas ao módulo gestor stricto sensu no SIGAA, no sentido de melhor auxiliar as coordenações e secretarias acadêmicas internas ao programa;
- V - distribuir carga de trabalho excepcional aos(às) secretários(as) dos programas de pós- graduação vinculados ao ILAESP;
- VI - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Secretaria Geral da Pós-Graduação do ILAESP;
- VII - adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional;
- VIII - analisar e emitir parecer em minutos de editais, projetos básicos, atos, termos de acordos, termos de referência, convênios, termos de cooperação, contratos e demais procedimentos em que for parte esta unidade;
- IX - redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da unidade;
- X - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades;
- XI - outras atribuições definidas em normas superiores.

Art. 55. As secretarias dos programas de pós-graduação são exercidas por servidores(as) da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) responsáveis por assuntos relativos à execução e acompanhamento dos Programas, no âmbito do ILAESP.

Art. 56. Compete aos Secretários(as) dos programas de Pós-graduação vinculados ao ILAESP, em consonância com as definições de funções aprovadas por Resolução CONSUN e Instrução Normativa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

- I - assessorar a coordenação em assuntos de rotina, acadêmica e administrativa, relativos à gestão do programa de pós-graduação junto ao ILAESP, à PRPPG, à CAPES, e a qualquer outra instituição com a qual o programa possua vínculo formal;
- II - secretariar as reuniões do colegiado e as bancas de qualificação e de defesa;
- III - manter atualizada toda a documentação relativa ao programa de pós-graduação, como as portarias, resoluções, decretos, leis, atas do colegiado, entre outras;
- IV - auxiliar a coordenação na confecção e na execução dos editais de sua competência;
- V - redigir e lavrar as atas das reuniões colegiadas ordinárias e extraordinárias;
- VI - auxiliar no planejamento e na organização de espaços de reuniões e de eventos para a realização de atividades acadêmicas e bancas de qualificação e defesa;
- VII - auxiliar a coordenação na execução dos planos de ação e de atividades acadêmicas, assim como o plano de aplicação de recursos recebidos da PRPPG, da CAPES e demais instituições de fomento;
- VIII - auxiliar, de forma direta, a coordenação na gestão e na execução financeira de recursos concedidos pela UNILA, pela PRPPG, pela CAPES ou por outras instituições de fomento;

- IX - apoiar a coordenação no preenchimento e na atualização permanente do programa de pós-graduação junto à plataforma Sucupira-CAPES e ao sistema de concessão de bolsas da capes, através do levantamento de informações necessárias;
- X - gerenciar as informações acadêmicas dos discentes e também as de caráter curricular cadastradas junto ao sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas-SIGAA e conferir as documentações relacionadas;
- XI - proceder a matrícula, mudanças necessárias e o desligamento administrativo de discentes;
- XII - processar os requerimentos dos(as) docentes e dos(as) discentes matriculados(as) e informar ao(à) coordenador(a).
- XIII - elaborar e encaminhar à secretaria-geral da pós-graduação do ILAESP a documentação relativa a discentes aptos(as) à diplomação;
- XIV - organizar os arquivos físicos e digitais do programa de pós-graduação e zelar por eles;
- XV - coletar dados e organizar arquivos físicos e digitais do programa de pós-graduação para fins de gestão da PRPPG;
- XVI - zelar, em conjunto com a coordenação, pela atualização e melhoria permanente dos meios de divulgação do programa de pós-graduação;
- XVII - organizar, em conjunto com a coordenação e com os(as) demais docentes e discentes designados, os eventos promovidos, bem como auxiliar na elaboração de relatórios para certificação;
- XVIII - prestar informações e preparar relatórios sobre o programa de pós-graduação, fornecendo-os quando solicitado pela administração superior;
- XIX - solicitar aos(as) docentes e discentes os relatórios de atividades pertinentes à gestão do programa e da PRPPG;
- XX - prover o atendimento geral do público interno ou externo ao Instituto, prestando a devida informação necessária; e
- XXI - cumprir o calendário acadêmico da pós-graduação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 57. Os órgãos suplementares são aqueles cujas atribuições tenham abrangência transversal no Instituto, e que se destinam a cumprir objetivos especiais que coadunam com a missão da UNILA.

Art. 58. São órgãos suplementares que compõem o ILAESP, sem prejuízo de outros que venham a ser criados no futuro:

I - Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural (NIPPEI);

II - Comissão de Gênero e Diversidade;

III - Núcleos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Os Órgãos Suplementares poderão ser criados, modificados ou extintos mediante iniciativa e a aprovação do CONSUNIESP;

Art. 59. Os Órgãos Suplementares constituirão Regimentos Internos, consonantes com o presente Regimento, aprovados pelo CONSUNIESP.

TÍTULO III DA COMUNIDADE DO INSTITUTO

Art. 60. A comunidade do ILAESP é constituída por docentes, técnicos(as)- administrativos(as) lotados no Instituto e discentes matriculados(as) em cursos de graduação ou cursos e programas de pós-graduação do Instituto.

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 61. O Corpo Docente do ILAESP é constituído por Professores(as) do Magistério Superior Público Federal lotados(as) no Instituto.

Art. 62. São atribuições do Corpo Docente do ILAESP as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, de pesquisa, de extensão e de gestão universitária, conforme o previsto no Estatuto da UNILA, no Regimento Geral e demais regimentos e normas da Universidade.

Art. 63. São elegíveis para os cargos, funções ou representações vinculados aos ILAESP os(as) docentes vinculados(as) ao Instituto.

CAPÍTULO II DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 64. O corpo técnico-administrativo em educação do ILAESP é constituído por servidores(as) com lotação no Instituto, de acordo com as exigências de seus respectivos cargos e carreira.

Art. 65. São atribuições do corpo técnico-administrativo em educação, do ILAESP, aquelas previstas na legislação, no Estatuto, no Regimento Geral e demais regimentos e normas da Universidade.

Art. 66. São elegíveis para os cargos, funções ou representações vinculados aos ILAESP, somente os integrantes da carreira de servidor técnico-administrativo em educação do quadro próprio de pessoal da UNILA lotados no Instituto.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 67. Constituem o corpo discente os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e nos cursos e programas de pós-graduação mantidos pela UNILA vinculados ao ILAESP.

Art. 68. A matrícula implica ao(à) estudante o compromisso de observância do Estatuto da UNILA, do Regimento Geral e demais regimentos e normas da Universidade.

Art. 69. O corpo discente do ILAESP, para fins de eleição e representação institucional, será constituído por todos aqueles(as) regularmente matriculados(as) na condição de estudante, de graduação e de pós-graduação em cursos vinculados ao ILAESP.

Parágrafo único. Os(As) representantes discentes de graduação e de pós-graduação serão escolhidos por seus pares.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO

Art. 70. A Assembleia do Instituto é instância consultiva sobre temas relevantes para a comunidade do Instituto.

Art. 71. Poderão participar da Assembleia do Instituto todos(as) os(as) integrantes da comunidade do ILAESP.

Art. 72. A convocatória da Assembleia do Instituto é feita pelo CONSUNIESP ou por iniciativa assinada por, ao menos, 2/3 (dois terços) da comunidade do ILAESP, respeitando o prazo mínimo de cinco dias úteis.

Art. 73. A Assembleia será conduzida pela Direção Colegiada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Este Regimento deverá ser aprovado pelo CONSUNIESP e encaminhado ao CONSUN para sua aprovação final.

Art. 75. A proposta de modificação deste Regimento somente poderá ser pautada no CONSUNIESP por iniciativa de pelo menos a maioria simples (50% mais um) dos seus membros.

Art. 76. A aprovação da proposta de modificação deste Regimento exige a aprovação de pelo menos a maioria qualificada (2/3) dos membros do CONSUNIESP, em reunião extraordinária, com pauta única, especialmente convocada para tal fim, nos termos do regimento do CONSUNIESP.

Art. 77. A necessidade de revisão deste Regimento deverá ser pautada pelo CONSUNIESP ao menos uma vez em períodos não superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 78. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CONSUNIESP.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE JULHO DE 2022

Manifesta, *ad referendum*, prévia concordância com a solicitação de renovação da autorização da FUNETEC para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, considerando o Art. 39 do Regimento Geral da UNILA; o Art. 6º, inciso VI do Regimento Interno do Consun; a Portaria Interministerial nº 191/2012; a Resolução nº 21/2019/CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.016112/2019-57, resolve:

Art. 1º Manifestar, *ad referendum*, prévia concordância com a solicitação de renovação da autorização da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para continuar atuando como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Parágrafo único. A aprovação da avaliação de desempenho da FUNETEC não foi realizada por não ter sido celebrado, até o momento, contrato ou convênio com a fundação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 7, DE 05 DE JULHO DE 2022

Aprova a Resolução nº 6/2022/Consun, que manifestou, *ad referendum*, prévia concordância com a solicitação de renovação da autorização da FUNDMED para atuar como Fundação de Apoio da UNILA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 71ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 27 de maio de 2022, e o que consta no processo nº 23422.016071/2019-97, decide:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 6/2022/Consun, que manifestou, *ad referendum*, prévia concordância com a solicitação de renovação da autorização da FUNDMED para atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 33, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Resultado dos recursos impetrados frente ao resultado preliminar - Credenciamento docente 2022 do PPGIELA.

FLUXO CONTÍNUO

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DOCENTES E DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 7/2022/GR, publicada no boletim de serviço nº 8 de 12 de janeiro de 2022 e no Diário Oficial da União nº 8 – seção 2 – de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo, em modalidade de fluxo contínuo, para concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos e pesquisa de campo visando contemplar discentes e docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DO OBJETIVO

1.1 Conceder auxílio financeiro para discentes regulares matriculados(as) no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos e docentes vinculados(as) ao referido programa para participação em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalhos e realização de pesquisa de campo visando coleta de dados e/ou visita técnica visando contribuir com a pesquisa no âmbito do PPGIELA.

1.2 Ampliar a publicação de artigos em periódicos indexados Qualis B1 ou superior (com base na avaliação Qualis mais recente), por parte de docentes e discentes do PPGIELA.

2. DAS ATIVIDADES CUSTEADAS E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO AUXÍLIO

2.1 No caso de discentes, poderão ser custeadas participação em eventos científicos nacionais e internacionais, obrigatoriamente com apresentação de trabalho, artigo ou resultados de pesquisa que contenha relação com o tema de pesquisa do(a) discente no PPGIELA, além de atividades de pesquisa de campo, objetivando a coleta de dados ou visita técnica, devendo o(a) solicitante cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Ser discente regular ativo a partir da turma 2020 e estar regularmente matriculado(a) no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos; e
- b) O evento ou a pesquisa de campo deve estar relacionada com o tema pesquisado pelo(a) discente no âmbito do PPGIELA.

2.2 No caso de docentes, poderão ser custeadas visitas técnicas e participação em eventos científicos nacionais e internacionais, obrigatoriamente com apresentação de trabalho, artigo ou disseminação de resultados de projetos de pesquisa credenciados na Unila e vinculados à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGIELA, devendo o(a) solicitante cumprir com os seguintes requisitos:

a) Ser docente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos na qualidade de docente permanente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Comprovação de inscrição no evento (no caso de participação de eventos), com todos os dados no nome do(a) discente/docente solicitante;
- b) Carta de aceite para apresentação de trabalho acadêmico (no caso de participação de eventos);
- c) Resumo expandido (mínimo 1.500 palavras) para posterior submissão de artigo em periódico indexado Qualis B1 ou superior;
- d) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição (no caso de participação de eventos), com todos os dados de pagamento no nome do(a) discente/docente solicitante;
- e) Proposta de pesquisa de campo ou visita técnica (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada pelo discente e pelo(a) orientador(a) (no caso de pesquisa de campo);
- f) Cópia do CPF;
- g) Dados para compra das passagens (ANEXO V), se for o caso, devidamente preenchido; e
- h) Cartão bancário ou documento de abertura de conta.

3.1 A conta bancária disponibilizada deverá ser em banco brasileiro e obrigatoriamente no nome do(a) discente/docente solicitante. Sob hipótese alguma serão pagos recursos financeiros em espécie aos(as) contemplados(as).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema Inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>) de acordo com as datas constantes no cronograma deste edital.

4.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios que não seja via sistema inscreva.

4.3 O(a) discente ou docente deverá encaminhar toda a documentação exigida em um arquivo único em formato PDF ou pasta compactada.

4.4 O PPGIELA não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA.

5. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

5.1 Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados exclusivamente para os seguintes fins:

- a) Pagamento de taxa de inscrição em eventos;
- b) Auxílio viagem para custeio de despesas com passagens, locomoção urbana, hospedagem e alimentação no caso de participação em eventos, visita técnica ou trabalho de campo seguirá a tabela incluída no Anexo VII e nos editais PRPPG Nº 96/2020 e Nº 14/2021, respectivamente.
- c) Passagem aérea ou de ônibus, desde que a solicitação ocorra com, no mínimo, um mês de antecedência.

Parágrafo único: o(a) discente/docente contemplado não fará jus ao valor do auxílio viagem em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da cidade de fixação deste(a). Para viagens internacionais na Província de Misiones (Argentina) e no Departamento de Alto Paraná (Paraguai), será considerado o valor único de auxílio viagem no valor de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais);

5.2 O presente edital atuará em fluxo contínuo, sendo os pagamentos realizados por ordem de inscrição até o limite dos recursos disponíveis, desde que a inscrição atenda integralmente ao solicitado no edital.

5.3 O recurso está sujeito às normas estabelecidas no edital nº 96/2020 – PROAP/UNILA e no edital nº 214/2021/PRPPG, que dispõe sobre as regras do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Unila (PROIPG).

5.4 Na hipótese de pagamento em moeda estrangeira, o valor a ser depositado na conta do beneficiário será convertido em moeda corrente nacional considerando o câmbio/cotação do dia de pagamento pelo beneficiário à instituição do curso ou evento, conforme informações oficiais dispostas no Banco Central do Brasil.

5.5 Os eventos e pesquisas de campo devem ocorrer obrigatoriamente dentro da vigência deste edital. Serão utilizados os valores do edital nº 96/2020 com execução até dezembro de 2022. Posteriormente, serão utilizados os valores do edital nº 214/2021, com execução até dezembro de 2023.

5.6 Ao longo da vigência do edital, serão publicadas, semanal ou quinzenalmente, conforme a demanda, no portal de editais da instituição, editais contendo as inscrições recebidas dentro do período anteriormente mencionado, considerando as características de fluxo contínuo do presente edital.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativos a qualquer tempo até o limite estipulado no cronograma do presente edital. No caso de interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito, em formulário próprio disponibilizado no ANEXO I deste edital, e enviá-lo por e-mail (secretaria.ppgiela@unila.edu.br) nos prazos regulamentados no cronograma do edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os(as) discentes e docentes contemplados(as) deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital, apresentando:

- a) Relatório das atividades realizadas (ANEXO II) preenchido e assinado (no caso de participação em eventos ou pesquisa de campo);
- b) Comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, com classificação Qualis igual ou superior a B1, com base na avaliação Qualis mais recente;
- c) Certificado, comprovantes de realização da missão e/ou declaração de apresentação do trabalho em evento junto com folder ou cartaz de divulgação da realização do mesmo (no caso de participação em eventos); e
- d) Comprovantes de deslocamento utilizados na viagem (Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais de ida e volta, contemplando o percurso completo, com três orçamentos de pesquisa de mercado, no caso de participação em eventos, visita técnica e pesquisa de campo); e
- e) Declaração de auxílio viagem (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada.

7.2 O envio da prestação de contas deverá ser realizada via Sistema Inscreva/UNILA disponibilizado exclusivamente para este fim. Todos os documentos solicitados devem ser encaminhados em PDF único ou pasta compactada.

7.3 A não prestação de contas ou a prestação de contas com pendência documental até o limite descrito no cronograma do edital implicará na devolução total dos recursos recebidos por parte do(a) discente e/ou docente, além do não recebimento do diploma do mestrado (no caso de discente) até que a prestação de contas seja executada.

7.4 Discentes que defenderem a dissertação e estiverem com prestação de contas pendente referente a este edital, não terão seus pedidos de diploma realizados pela secretaria até sanar a pendência.

8. DO CRONOGRAMA

| ORDEM/EVENTO | DATA | LOCAL |
|---|---|--|
| Publicação do edital | 06 de julho de 2022 | Portal de Editais da UNILA |
| Vigência do edital | 06 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2023 (até 23h59, horário de Brasília) | Portal de Editais da UNILA |
| Período para inscrições e publicação das inscrições recebidas em fluxo contínuo | 06 de julho de 2022 a 15 de novembro de 2023 (até 23h59, horário de Brasília) | Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br) |
| Período para recursos administrativos | 06 de julho de 2022 a 20 de novembro de 2023 (até 23h59, horário de Brasília) | Via e-mail para secretaria.ppgiela@unila.edu.br |
| Última solicitação de pagamento realizada pelo PPGIELA | 30 de novembro de 2023 | Secretaria/Coordenação do PPGIELA |
| Prestação de contas por parte do beneficiário | 1ª Prestação de contas - 06 de julho de 2022 a 15 de janeiro de 2023 (até 23h59, horário de Brasília) para os recursos utilizados até dezembro de 2022. 2ª Prestação de contas - 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024 (até as 23h59, horário de Brasília) para os recursos utilizados até dezembro de 2023. | Sistema Inscreva/UNILA (https://inscreva.unila.edu.br) |

8.1 Poderão ser concedidos pagamentos retroativos a eventos e pesquisas de campo realizadas em consonância a este edital desde a data de vigência do edital anteriormente publicado, a saber: 01 de fevereiro de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

9.1 O edital poderá ser finalizado a qualquer tempo, antes do prazo estipulado do cronograma, na hipótese da utilização completa do recurso.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do PPGIELA.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, participante do edital de concessão de auxílio financeiro 2022/2023 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

Motivo do recurso (transcreva o item do Edital que você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

data, local e assinatura do(a) candidato(a)

Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes.

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do discente/docente:

Valor recebido:

Evento/Pesquisa de campo realizada:

1. Descreva as atividades realizadas.

2. Descreva o impacto do curso/pesquisa para sua formação, pesquisa no âmbito do PPGIELA ou atuação.

Assinatura do discente/docente

*anexar junto ao formulário o certificado de participação no evento e/ou comprovações da pesquisa de campo realizada.

ANEXO III

PROPOSTA DE PESQUISA DE CAMPO (DOCENTES E DISCENTES) E

VISITA TÉCNICA (DOCENTES)

(SOLICITAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO)

| | |
|---|--|
| Docente ou Discente proponente | |
| Orientador(a), em caso de trabalho de campo de discente | |
| Local (cidade/estado) | |
| Período da pesquisa de campo | |

1) Descrição da localidade de pesquisa de campo ou visita técnica:

2) Descrição das atividades a serem realizadas (coleta de dados, entrevistas, etc):

3) Descrever a importância da atividade para o andamento da pesquisa desenvolvida no âmbito do PPGIELA:

Assinatura do docente ou discente proponente

Assinatura do(a) orientador(a), quando for o caso

ANEXO IV

Edital PRPPG nº 96/2020 – PROAP/UNILA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE VIAGEM

Edital PRPPG ____/____

| | |
|-------|--|
| Nome: | |
| CPF: | |

| |
|---|
| Declaração |
| <p>Declaro junto à PRPPG/UNILA, que utilizei parte dos recursos de custeio para (descrever a finalidade)</p> <p>o Projeto de Pesquisa _____ no valor de R\$ _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____, a um valor unitário de R\$ _____.</p> <p><i>Obs.: Segundo o presente edital, o servidor não fará jus ao valor do auxílio de viagem nos seguintes casos, em deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior: quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;</i></p> |

| |
|--------------------------------------|
| Objetivo do uso do auxílio de viagem |
| |

Foz do Iguaçu, ____, de _____, de _____

 Assinatura
ANEXO V**DADOS PARA COMPRA DE PASSAGENS**

| | |
|---|--|
| Docente ou Discente requerente | |
| Trecho aéreo/rodoviário | |
| Data de saída e de retorno (conforme evento/missão) | |

| | |
|---------------------|--|
| Número de documento | |
| E-mail principal | |
| Data de nascimento | |
| CPF | |
| Telefone celular | |

Assinatura do docente ou discente requerente

DIANA ARAUJO PEREIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DOCENTE

ATO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 02/2022/PPGIELA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 7/2022/GR, publicada no boletim de serviço nº 8 de 12 de janeiro de 2022 e no Diário Oficial da União nº 8 – seção 2 – de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o CANCELAMENTO do edital nº 02/2022/PPGIELA que dispõe acerca do processo seletivo, em modalidade de fluxo contínuo, para concessão de auxílio financeiro para participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos e pesquisa de campo visando contemplar discentes e docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

1. DO ATO DE CANCELAMENTO

1.1 Por meio do presente instrumento, cancela-se o edital nº 02/2022/PPGIELA em virtude de alterações substanciais no inteiro teor do edital a ser republicado em momento oportuno.

1.2 Ficam canceladas as inscrições efetuadas até o momento, devendo o(a) interessado(a) se inscrever novamente submetendo-se às novas regras dispostas no novo edital publicado.

DIANA ARAUJO PEREIRA
